



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

1. Introdução

A Política Combate à Fraude e à Corrupção da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT é um instrumento de caráter operacional, integrante do seu Plano de Integridade e Planejamento Estratégico, aprovado por ato normativo próprio. Esse plano define diretrizes, estratégias, ações e responsabilidades para a execução de medidas destinadas à prevenção e detecção de fraudes e atos de corrupção.

Contempla as expectativas em relação aos conselhos, à alta direção, aos gestores, aos demais colaboradores e às partes interessadas.

Além disso, dispõe de um plano de prevenção à corrupção, em nível operacional, que detalha as estratégias e ações da organização no combate à fraude e à corrupção, bem como realiza o levantamento dos riscos de fraude e corrupção, o cronograma e os responsáveis pela execução das medidas de tratamento.

Bienalmente, a referida Política de Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção será reavaliada, com o objetivo de verificar sua efetividade e identificar eventuais necessidades de atualização.

2. Conceitos

Consideram-se para efeitos da presente Política de Combate à Fraude e à Corrupção da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, as seguintes definições:

Fraude: trata-se de qualquer ato ilícito marcado por desonestidade, ocultação ou violação de confiança, sem o emprego de ameaça, violência ou força física. É ato intencional cometido por um ou mais indivíduos — sejam eles gestores, membros da governança, empregados ou terceiros — que se vale de falsidade com o propósito de obter vantagem indevida ou ilegal. Também considera fraude todo ato ou omissão dolosa planejada para enganar outras pessoas, causando prejuízo à vítima e benefício ao autor.

Corrupção: A corrupção, em sentido estrito, corresponde a qualquer conduta dolosa praticada contra a administração pública, seja nacional ou estrangeira, que envolva sugestão, oferta, promessa ou concessão (corrupção ativa), bem como solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (corrupção passiva) de vantagens indevidas — de natureza financeira ou não — em troca de benefícios ilícitos, seja pela prática ou omissão de atos obrigatórios, seja para facilitar negócios, operações ou atividades, com vistas a favorecer a própria organização ou terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Entre os crimes relacionados à corrupção ativa (art. 333 do Código Penal) e à corrupção passiva (art. 317 do Código Penal) estão: lavagem de dinheiro, tráfico de influência, crimes em licitações e contratos administrativos, condescendência criminosa, alteração não autorizada de sistema de informação, peculato, emprego irregular de recursos públicos, violação de sigilo funcional, prevaricação, entre outros.

3. Instrumentos Normativos Aplicáveis

Servem de suporte à presente Política de Combate à Fraude e à Corrupção da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, os seguintes instrumentos normativos:

LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 15 DE OUTUBRO DE 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores, Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 1º DE JULHO DE 2002, que Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso.

PLANO DE INTEGRIDADE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

4. Papéis institucionais

Os instrumentos e ações definidos no presente Plano serão implementados através da assunção de responsabilidades por papéis institucionais definidos, conforme abaixo.

4.1 Alta Administração

Cabe à Alta Administração apoiar a implementação da Política e das ações de prevenção e combate à fraude e à corrupção na JUCEMAT, especialmente no que se refere ao estabelecimento e fortalecimento dos controles preventivos.

4.2 Corregedoria

Cabe à Corregedoria supervisionar as ações de detecção de fraudes e corrupção no âmbito da presente Política, bem como realizar auditorias ou inspeções sempre que surgirem indícios que apontem para a ocorrência de fraude ou corrupção.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Além disso, deve avaliar a eficácia e a efetividade dos mecanismos de controle existentes e propor as melhorias necessárias para seu aperfeiçoamento.

Está compreendido no seu âmbito de atuação, também, o desenvolvimento de ações de prevenção, com o objetivo de dissuadir e prevenir a prática de irregularidades relacionadas à fraude e à corrupção.

Por fim, deve realizar a apuração de ilícitos de fraude e corrupção praticados por agentes públicos e entes privados, no âmbito de suas competências.

4.3 Comissão de Ética

Compete à Comissão de Ética a execução de campanhas voltadas ao fortalecimento dos valores éticos e do princípio da moralidade no âmbito da JUCEMAT, com o objetivo de reduzir a incidência de condutas que possam gerar fraude ou corrupção, além de instaurar procedimentos destinados à apuração de eventuais desvios éticos.

4.4 Ouvidoria

Promover a divulgação do canal Fale Cidadão, estabelecido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso, para registro de denúncias de fraudes e corrupções, recepcionando-as e dando o tratamento devido.

5. Plano de Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Para a execução de sua Política de Combate à Fraude e à Corrupção da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, estabelece a entidade com um Plano de Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção que conta com os seguintes mecanismos institucionais: 1) Gestão de Risco de Fraude e de Corrupção; 2) Ações de Prevenção à Fraude e Corrupção; 3) Ações de Detecção de Fraudes e Atos de Corrupção; 4) Avaliação de Conflitos de Interesse.

5.1 Gestão de Risco de Fraude e de Corrupção

A gestão de risco de fraude e de corrupção na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso seguirá a Metodologia de Gestão de Riscos de Integridade da JUCEMAT e orientações do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

A avaliação da implementação da gestão de riscos relacionados à fraude e à corrupção será realizada bienalmente, a contar da data de aprovação do presente **Plano de Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção**, através da aplicação do formulário de avaliação da gestão de risco de fraude e de corrupção (anexo I), sendo que a primeira avaliação deve ocorrer dentro de 30 (trinta) dias da aprovação deste Plano.

A Gestão de Risco de Fraude e de Corrupção será conduzida pela Corregedoria, sendo que a avaliação dos riscos ficará a cargo do comitê de integridade.

5.2 Prevenção

O combate à fraude e corrupção na JUCEMAT será prioritariamente preventivo, compreendendo o incentivo à adoção de uma cultura de integridade, a supervisão das áreas de risco prioritárias e os processos prioritários, o estabelecimento de procedimentos operacionais padrões e treinamento do pessoal.

Além disso, serão realizados testes de integridade com os envolvidos nas áreas e processos de risco, que compreenderá a avaliação da compreensão dos servidores envolvidos quanto às normas de combate à fraude e corrupção.

5.2 Detecção de Fraudes e Atos de Corrupção

A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso promoverá a detecção dos casos de fraudes e corrupção que ocorram em sua instituição e processos, atuando através de instrumentos de detecção, que podem ocorrer de forma ativa ou passiva.

A busca ativa de elementos e informações sobre atos de fraudes e corrupção se dá através da realização de amostragem e exame de documentos, inspeções, entrevistas com os servidores, investigações e auditorias.

5.2.1 Protocolo de Denúncias

Além da busca ativa de informações descrita acima, o presente Plano estabelece um protocolo de denúncias, que se inicia com o recebimento passivo de informações através de denúncias à Ouvidoria pelo sistema Fale Cidadão, bem como por representações diretas à Corregedoria ou outra instância da JUCEMAT.

Ao darem entrada no sistema Fale Cidadão, as denúncias serão analisadas pela Ouvidoria no tocante à existência dos elementos mínimos de denúncia, conforme normativas próprias, e dará encaminhamento à Corregedoria da JUCEMAT, para apuração dos fatos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Corregedoria notificará as partes interessadas para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, deliberando em seguida, se outro não for o procedimento previsto na legislação vigente.

A seu juízo e a depender da severidade dos fatos alegados, cabe à Corregedoria a notificação da Procuradoria Regional e demais instâncias de investigações, tais como o Ministério Público, Tribunal de Contas, autoridade policial, ou outros.

É garantido ao denunciante de boa-fé o direito ao sigilo.

5.3 Avaliação dos Conflitos de Interesse

Os agentes públicos que desejarem exercer atividade privada deverão submeter consulta à Gerência de Gestão de Pessoas sobre a existência de conflito de interesses através de preenchimento do formulário do Anexo II.

Dentro de trinta dias da aprovação deste plano, deverá ser realizado levantamento dos servidores que já exerçam atividades privadas e avaliação da existência de conflito de interesses.

A submissão da consulta não implica em impedimento no exercício das atividades privadas ou condição para seu exercício, afora as hipóteses previstas na legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo I

Formulário de avaliação da gestão de risco de fraude e de corrupção

Indicador	Nível de Maturidade
O levantamento dos riscos de fraude e corrupção é realizado e documentado	0-5-10
Aos riscos levantados são atribuídos níveis de suscetibilidade	0-10
Os riscos levantados são avaliados em relação ao apetito ao risco estabelecido no Plano de Integridade	0-10
Aos riscos levantados são estabelecidas medidas de mitigação	0-10
As medidas de mitigação são implementadas	0-10
Há mecanismos de supervisão da ocorrência de fraude ou corrupção	0-10
Os mecanismos de supervisão da ocorrência de fraude ou corrupção são implementados	0-10
Há treinamentos básicos sobre a gestão de riscos de fraude ou corrupção	0-10
Há treinamentos regulares sobre os riscos prioritários	0-10
A Alta Administração se comprometeu com a prevenção e combate à corrupção	0-10
Total	0-100

O nível de maturidade da gestão de riscos de fraude e corrupção da JUCEMAT é avaliado conforme os seguintes parâmetros:

0%-20% - Baixíssimo

21%-40% - Baixo

41%-60% - Regular

61%-80% - Alto

81%-100% - Altíssimo



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo II

Formulário de Comunicação e Consulta sobre Conflito de Interesses

Qualificação

Nome:

CPF:

Matrícula:

Cargo ou Emprego efetivo:

Cargo em Comissão ou equivalente:

Está em licença ou afastamento? () sim () não

Em caso positivo, qual?

Descreva as atividades que você desempenha no órgão ou entidade

Descreva a atividade privada que pretende exercer ou exerce.

Local e Data:

Assinatura do Agente Público



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cronograma de Execução

Ação	Responsável	Prazo	Meio
Levantar os Riscos, Áreas e Processos Prioritários	Corregedoria	XX/XX/2025	Entrevistas com as áreas e responsáveis por processos
Estabelecer as Medidas de Mitigação de Riscos	Corregedoria	XX/XX/2025	Atualização do Plano de Combate à Fraude e Corrupção
Avaliar a implementação da Gestão de Riscos Inicial	Corregedoria	30 dias da aprovação do Plano	Formulário
Avaliar as situações de possível conflito de interesse atuais	Gestão de Pessoas	30 dias da aprovação do Plano	Formulário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949

Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT

CEP 78.049-090